



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 069 DE 06, DE AGOSTO DE 2021.

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.*
Em, _____
Secretário

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A
FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Prata-MG, autorizado a firmar convênio, com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades na Comarca do Prata-MG, mediante cessão de estagiários do Município, proporcionando aos estudantes de graduação e/ou pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oportunidade de estágio, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º - Os critérios de seleção do estagiário serão estabelecidos em ato normativo próprio, de acordo com a solicitação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As condições do estágio serão estabelecidas através do Termo de Compromisso, elaborado pelo Município, de acordo com as exigências contidas na Lei Federal 11.788/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 4º - Será oferecida pelo Município de Prata-MG 02 (duas) vagas de estágios, sendo que as vagas poderão ser preenchidas tanto por estudantes de graduação e/ou pós-graduação.

Art. 5º - O estagiário **estudante de graduação** receberá o valor mensal da bolsa-auxílio que será de R\$1.205,00 (mil duzentos e cinco reais) pela execução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais e o **estagiário estudante de pós-graduação** receberá o valor mensal da bolsa-auxílio que será de R\$1.446,00 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais) pela execução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.36.00 - Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prata/MG, 06 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 069 /2021

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 069 de 06 de agosto de 2021, que: ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O incluso Projeto de Lei almeja o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades da delegacia de polícia na Comarca do Prata-MG, mediante cessão de estagiários do Município, proporcionando aos estudantes de graduação ou pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oportunidade de estágio, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, concedendo aos alunos do município a possibilidade de formação profissional, com experiência prática na possível área de futura atuação e consequente inserção no mercado de trabalho.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, **com a maior brevidade possível**.

Cordialmente,



MARCEL VIEIRA ROSRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL